

ATA N.º 09/2015

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 5 de maio de 2015.-----

-----Aos 5 dias do mês de maio de 2015, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se, pelas 14:30 horas, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência da Senhora Vice-Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira. Entrou no decorrer da reunião o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura. Não esteve presente a Senhora Vereadora, Dr.^a Cristina de Jesus, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 82, na importância de 2.173.099,27 € (dois milhões cento e setenta e três mil noventa e nove euros e vinte e sete cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 8/2015, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Administrador da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., Dr. Serafim Pires, bem como dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.^a Anabela Lourenço, Eng.º António Coelho de Abreu e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 - REABILITAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR “AS GANDRAS” / PRORROGAÇÃO GRACIOSA DE PRAZO / DE JOBIPISO – CONSTRUÇÃO CIVIL

E OBRAS PÚBLICAS, LDA., ofício datado de 28/04/2015, solicitando a esta Autarquia a prorrogação de prazo em 30 dias para a execução da Empreitada “Reabilitação da Unidade de Saúde Familiar “As Gândras” – CP-CCP-EMP n.º 07/2013”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/04/2015 pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Mais uma vez o empreiteiro vem solicitar a prorrogação de prazo de uma obra que deveria ter sido concluída em novembro de 2014, ou seja já vamos em 5 meses de prorrogação de prazo! Face ao que está em causa em termos da candidatura aos fundos comunitários, cujo encerramento está previsto até final de junho próximo, o empreiteiro foi notificado e alertado para os graves prejuízos que podem advir para o Município caso a obra não seja concluída dentro desse prazo. Com este novo pedido de prorrogação de mais 30 dias, o empreiteiro apresenta um plano de trabalhos em que procura recuperar o prazo da obra sendo possível, o seu cumprimento desde que não haja mais nenhum atraso e que seja cumprido dia a dia. Face ao exposto remete-se à consideração superior a aprovação de mais este pedido de prorrogação.” Em reunião havida com os responsáveis da firma Jobipiso – Construção Civil e Obras Públicas, ainda antes da Reunião do Executivo, os mesmos assumiram o compromisso de finalizar a obra até ao próximo dia 30 de maio, do corrente ano. *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, deliberou autorizar o pedido de prorrogação de prazo, apresentado pela Firma Jobipiso - Construção Civil e Obras Públicas, Lda, para a execução da Empreitada “Reabilitação da Unidade de Saúde Familiar “As Gandras”, até ao dia 30/05/2015, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento de Obras Municipais. Absteve-se o Senhor Vereador, Dr. Carlos Ordens. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. --*

2 - “CONSTRUÇÃO, BENEFICIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS EDIFÍCIOS, POR EMPREITADA – REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA USO DE FORÇAS DE SEGURANÇA NA PRAIA DA TOCHA” / PRORROGAÇÃO GRACIOSA DE PRAZO / DE TENSOR – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.,

ofício datado de 29/04/2015, solicitando a esta Autarquia a prorrogação de prazo em 45 dias para a execução da Empreitada “Construção, Beneficiação e Conservação de outros Edifícios, por Empreitada – Reabilitação e ampliação de edifício para uso de forças de Segurança na Praia da Tocha.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/04/2015 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Propõe-se a aprovação de prorrogação de prazo graciosa até 14 de junho de 2015, (45 dias).” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/04/2015 pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Concordo, Deverá ser presente à Reunião de Câmara.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou autorizar o pedido de prorrogação de prazo, apresentado pela Firma Tensor – Construção Civil, Ld.ª, para a execução da Empreitada “Construção, Beneficiação e Conservação de Outros Edifícios, por Empreitada – Reabilitação e ampliação de edifício para uso de Forças de Segurança na Praia da Tocha”, até ao dia 14 de junho do corrente ano. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

3 – REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA NO CONCELHO, POR EMPREITADA: ARRUAMENTO DE ACESSO AO CENTRO ESCOLAR DE CANTANHEDE / ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO:-

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação, conjunta, prestada em 29/04/2015 pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento

Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Encontrando-se a construção do Centro Escolar de Cantanhede na fase de pré-conclusão, torna-se necessário proceder-se à construção dos acessos rodoviários e pedonais à referida infraestrutura. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para a Requalificação da Rede Viária no Concelho, por empreitada: Arruamento de Acesso ao Centro Escolar de Cantanhede, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos, sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG); o Termo de Responsabilidade do Autor do Projeto de Arquitetura; o Termo de Responsabilidade do Coordenador do Projeto; o Painel de Obra; o Projeto Viário; o Projeto de Estabilidade; o Projeto da Rede de Abastecimento de Água; o Projeto da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas; o Projeto da Rede de Drenagem de Águas Pluviais; o Projeto da Rede de Abastecimento de Gás e o Projeto das Plantações e Rega. Importa salientar que a obra a executar se situa na Rua Luis de Camões, em Cantanhede e que a natureza dos trabalhos a realizar é do tipo de execução de infraestruturas rodoviárias. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 240 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 385.934,88 € + IVA, distribuídos, em função da conjugação do prazo de execução da obra e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, pelos seguintes anos económicos: a) ANO DE 2015: 289.451,16 € + IVA; b) ANO DE 2016: 96.483,72 € + IVA. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45233120 - Construção de

Estradas. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. APROVAÇÃO DO PROCESSO DE CONCURSO: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Técnico Superior; Suplente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro; Suplente: Eng.º Carlos Alberto Silva Santos, Técnico Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Eng.º Luís

Manuel Gomes Cutelo, Técnico Superior; Secretária: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Secretária: Dr.^a Ofélia Maria Pessoa Maia, Assistente Técnico. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentadas no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a serem colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, na qualidade de Técnico Superior, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. IMPUTAÇÃO

ORÇAMENTAL: Caso autorizada, a despesa com o presente procedimento deverá onerar, em função da conjugação do prazo de execução da obra e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, os orçamentos dos anos económicos de 2015 e 2016, na rúbrica abaixo indicada. O preço base do procedimento encontra-se previamente cabimentado, sob o número arrolado abaixo, sendo que o mesmo contempla na “informação de cabimento para anos seguintes”, no ano de 2016, a parte do valor considerado para o mesmo. O cabimento foi efetuado em função da distribuição plurianual da realização da despesa, na seguinte rúbrica, nos termos que se expressam: Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 03 331 2004/26 1 - “Requalificação da Rede Viária no Concelho, por Empreitada” e Rúbrica Orçamental 02 07030308 - “Viação rural”, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 81/123/15/2015, de 29/04/2015: Ano 2015: 289.451,16 € + IVA a 06% = 306.818,23 €, referente a 6 meses (6/8) de execução de obras no ano económico de 2015; Ano 2016: 96.483,72 € + IVA = 102.272,74 €, referente a 2 meses (2/8) de execução de obras no ano económico de 2016. Mais se informa que o cabimento acima mencionado totaliza o preço base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção dos valores do mesmo para o valor a adjudicar, bem como ao seu competente compromisso.

REPARTIÇÃO DOS ENCARGOS PLURIANUAIS: Relativamente à autorização da repartição de encargos, ela encontra-se dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização

da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014. RESSALVAS: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais, Departamento Administrativo e Financeiro e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, para a “Requalificação da Rede Viária no Concelho, por empreitada: Arruamento de acesso ao Centro Escolar de Cantanhede”, pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), nos precisos termos definidos na mencionada informação; 2) Aprovar a constituição do júri do concurso supra referido nos termos indicados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

4 – TARIFÁRIOS PARA O ANO DE 2015 / SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, SERVIÇO DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS E SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS 2015 / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 20/01/2015 / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.,

ofício n.º 964 datado de 29/04/2015 solicitando a esta Autarquia a retificação da sua deliberação camarária de 20/01/2015, no sentido de corrigir as tarifas da página 7 do tarifário: Abastecimento público de água: a: Suspensão da ligação do serviço por

incumprimento ou a pedido do utilizador – 9,12 € Saneamento de águas residuais; b. Suspensão da ligação do serviço por incumprimento ou a pedido do utilizador (1) – 9,12 €; c. Reinício da ligação do serviço por incumprimento ou a pedido do utilizador (1) – 9,12 €; Nota (1): Caso não tenha o serviço de abastecimento público de água, Nota (2): O valor será devolvido quando se comprove a respetiva avaria por motivo não imputável ao utilizador. *A Câmara, por unanimidade, deliberou retificar a sua deliberação tomada na reunião de 20/01/2015, no sentido de corrigir os tarifários para o ano de 2015, aprovados naquela reunião, relativos ao Serviço de Abastecimento Público de Água, Serviço de Saneamento de Águas Residuais e Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, nos precisos termos do preconizado pela INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 – “CANTANHEDE LADIES OPEN” / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CLUBE

ESCOLA DE TÊNIS DE CANTANHEDE:- A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/04/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento das reuniões já efetuadas com a Câmara Municipal de Cantanhede, o Clube Escola de Ténis de Cantanhede solicita o apoio do Município para a realização da 6.ª edição do “Cantanhede Ladies Open” que se realizará entre os dias 20 e 28 de junho de 2015, no Parque Municipal de Ténis de Cantanhede. Considerando que o “Cantanhede Ladies Open” é um evento desportivo internacional inscrito na ITF (Federação Internacional de Ténis), que conta anualmente com cerca de 50 atletas provenientes de diversos países da Europa e outros continentes; Considerando o sucesso das 5 edições anteriores do evento, que inscreveram o Município de Cantanhede na rota dos grandes eventos da modalidade; Considerando que este evento merece cobertura

televisiva e ainda de todos os jornais desportivos regionais e nacionais, proporcionando um aumento de notoriedade e visibilidade do Município de Cantanhede; Considerando que a organização de um evento desta natureza acarreta para o Clube um esforço financeiro muito elevado, com um Prize Money de 10.000 US\$, mais as despesas de uma equipa de 6 árbitros internacionais, meios humanos do staff de apoio, fisioterapeuta em permanência, um profissional de comunicação e toda a logística necessária; Considerando que o Município de Cantanhede tem assumido o Alto Patrocínio deste evento; Sugere-se a atribuição de um subsídio de 8.815€ ao Clube Escola de Ténis para participar nas despesas com a organização do Cantanhede Ladies Open. Torneio Internacional Feminino de Ténis, bem como o apoio logístico necessário à concretização de um evento desta natureza. Mais se sugere que este subsídio seja pago até ao dia 15 de junho ao Clube Escola de Ténis para que esta coletividade possa pagar o Prize Money que será entregue ao vencedor no dia 28 de junho” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 8.815,00 € (oito mil oitocentos e quinze mil euros), ao Clube Escola de Ténis de Cantanhede para participar nas despesas com a organização do “Cantanhede Ladies Open”, que se realizará entre os dias 20 e 28 de junho de 2015, no Parque Municipal de Ténis de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

6 - AÇÃO DE FORMAÇÃO MODULAR CERTIFICADA / CEDÊNCIA DE UMA SALA DO PAVILHÃO C.F. “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DE TAXAS / DO IEFP –

INSTITUTO DO EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, I.P., mail datado de 10/04/2015 solicitando a esta Câmara a cedência de uma sala no Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, para a realização de uma Ação de Formação Modular Certificada, na área de Operador Agrícola – Agricultura Biológica, com 150 horas de formação e que terminará a 22/05/2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 14/04/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Pavilhão tem disponibilidade de espaço para a realização de ação de formação. A instalação encerra para almoço entre as 13h00 e as 14h00. O custo pela utilização é de 1.555,50 €. Face à relevância da formação para o Concelho de Cantanhede, propõe-se a isenção da taxa ao abrigo do n.º 2 do artigo 15º do Regulamento de Taxas em Vigor.”

A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência de uma sala do Pavilhão C.F. “Os Marialvas”, para a realização de uma Ação de Formação Modular Certificada, com 150 horas de formação e com isenção do pagamento de taxas, no valor de 1.555,50 €, ao IEFP – Instituto de Emprego e Formação Profissional, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7- ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ANO DE 2015 A GRUPOS / ASSOCIAÇÕES

MUSICAIS, RECREATIVAS E CULTURAIS DO CONCELHO:-

A Senhora Vice-Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta subscrita em 29/04/2015 pelo Sr. Vereador, Dr. Pedro Cardoso, do seguinte teor: “Considerando os critérios e procedimentos vigentes para atribuição de subsídios às coletividades musicais, recreativas e culturais, que têm sido o ponto de partida para a definição dos valores a propor anualmente; Considerando a reconhecida importância que o

Executivo concede ao imprescindível e valoroso trabalho que o movimento associativo, e de forma particular no que se refere à atividade de cariz cultural, musical e recreativo, tem inculido na inegável expressão e vitalidade cultural do Concelho de Cantanhede; Considerando os documentos entregues a esta autarquia pelas coletividades em questão, após a análise e verificação pelos serviços culturais desta autarquia; Considerando as valências elegíveis e enquadráveis nos referidos critérios e procedimentos, como sejam as bandas filarmónicas, a formação musical, as artes de palco e o folclore, fruto de uma atividade regular e comprovada; Considerando e respeitando os princípios da autonomia que o estatuto do movimento associativo consagra, a par com a fundamental equidade que tem pautado o apoio financeiro prestado por esta autarquia ao longo dos tempos, e mantendo os valores de referência praticados no ano transato (os valores para cada banda filarmónica, agentes em formação em escolas de música, grupos de teatro, grupos de projeção etnográfica); E em conformidade com as atribuições e competências das autarquias locais consagradas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho: - Atribuir às “Atividades Artísticas e Dinamização Cultural no âmbito da Música e do Teatro”, que corresponde ao critério 1.2.1., o montante de 24.400,00 €, a distribuir da seguinte forma: 12.600,00 €, pelas Bandas Filarmónicas, cabendo respetiva e equitativamente 4.200,00 € a cada uma; 7.000,00 €, pelas Escolas de Música e de acordo com os 280 agentes em formação envolvidos neste processo cultural, tendo em conta o valor por cada aluno do concelho, atribuindo-se a cada elemento 25 €; 4.800,00 €, pelos Grupos de Teatro, cabendo respetiva e equitativamente 400,00 € a cada grupo. - Atribuir aos “Grupos Folclóricos”, que corresponde ao critério n.º 1.2.2., um valor total de 20.400,00 €, para apoiar sua atividade de recolha, preservação, promoção e divulgação etnográfica e folclórica, a distribuir da seguinte forma: 2.000,00 € a cada grupo folclórico federado

ou equiparado a federado e 1.200,00 € a cada grupo não federado. O incumprimento do plano de atividades por parte das coletividades em referência levará ao cancelamento do montante global que lhe for atribuído. Dos valores supramencionados a atribuir em 2015 para despesas correntes e de capital, proponho que 25% e 75%, respetivamente, do subsídio a atribuir a cada Associação, a calcular nos termos dos *Critérios e Procedimentos*, seja utilizado para fazer face a despesas correntes de gestão e serviços e de capital, nomeadamente, com a aquisição de equipamento diverso e/ou intervenções em infraestruturas existentes. O montante global perfaz um total de 44.800,00 €, correspondendo 11.200,00 € a despesas correntes e 33.600,00 € a despesas de capital, e terá a distribuição por Grupo/Associação Musical, Recreativa e Cultural de acordo com tabela que se anexa à presente proposta. Proponho ainda que sejam firmados contratos-programa de desenvolvimento cultural entre a Câmara Municipal e os Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais subsidiadas.” Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 05/05/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara por unanimidade e concordando com a proposta subscrita pelo Dr. Pedro Cardoso e bem assim com as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, e nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, deliberou: 1) Aprovar os subsídios a atribuir no presente ano, segundo os critérios e procedimentos em vigor, aos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, num total de 44.800,00 € (quarenta e quatro mil oitocentos euros), verba essa a distribuir de acordo com a lista que ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, nos seguintes montantes: Associação Musical da Pociça – 5.750,00 €; Filarmónica de Covões – 5.300,00 €; Phylarmonica Ançanense*

– Associação Musical – 5.250,00 €; Centro Social Recreio e Cultura da Sanguinheira – 3.400,00 €; Rancho Regional “Os Esticadinhos” de Cantanhede – 2.000,00 €; Associação Recreativa e Cultural 1º de Maio – 1.600,00 €; Centro Cultural Desportivo e Recreativo do Corticeiro de Cima – 2.000,00 €; Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede – 2.000,00 €; Grupo Típico de Ançã – 2.000,00 €; Grupo Típico de Cadima – 2.000,00 €; Associação Cultural e Recreativa do Zambujal – 150,00 €; Associação Juvenil do Zambujal e Fornos – 1.600,00 €; Rancho Folclórico de Cordinhã – 1.600,00 €; Associação Recreativa e Cultural Rosas de Maio – 1.200,00 €; Grupo Etnográfico Danças e Cantares do Zambujal – 1.200,00 €; Rancho Folclórico os Bairradinos de Ourentã – 1.200,00 €; Rancho Folclórico As Cantarinhas da Fontinha – 1.200,00 €; Academia de Música de Ançã – Associação Cultural – 2.550,00 €; C.S.P.O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã – 400,00 €; Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” – Associação – 400,00 €; União Recreativa de Cadima – 400,00 €; Associação Cultural e Desportiva do Casal – 400,00 €; Associação Grupo Musical das Franciscas – 400,00 €; Centro Cultural e Recreativo da Pena – 400,00 €; Novo Rumo – Teatro de Amadores – 400,00 €; 2) Celebrar Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Cantanhede e os referidos Grupos/Associações Musicais, Recreativas e Culturais do Concelho, nos termos preconizados na referida proposta, pelo que aprovou a minuta dos mesmos, documento que ficará arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 3) Mandatar o Senhor Presidente para assinar os respetivos Contratos-Programa de Desenvolvimento Cultural. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

8- XII DANÇAS NA MINHA ALDEIA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DE TEATRO EXPERIMENTAL “A FONTE” - ASSOCIAÇÃO:- O Senhor Vereador, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/04/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Vai realizar-se nos dias 16 e 17 de maio a décima segunda edição do “Danças na Minha Aldeia”, evento organizado pelo Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” de Murte de, com o apoio do Município de Cantanhede, da Junta de Freguesia de Murte de e da Fundação INATEL. Este evento reúne grupos de música e dança para animar a população, criando amizade e ambiente de convívio entre todos os participantes. O programa desta XII edição inclui: Sábado dia 16 (21.30m) – Atuação no Salão de Festas da Junta de Freguesia de Murte de; - Grupo Coral de Enxofães; - Grupo das Pequenas vozes de Febres; - Domingo dia 17 (15.00m) – Desfile dos grupos convidados, por algumas ruas de Murte de, com posterior atuação no Complexo Desportivo e Cultural do CCDM de Murte de do Rancho Infantil do Centro Social de Murte de, Grupo de dança da CRAC de Brasfemes, Rancho de Casal de São João - Coja, Os Bota Vinho, Secarias/Arganil. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 (quinhentos euros) ao Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” de Murte de, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da “XII Danças na Minha Aldeia.” A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/05/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo de Teatro Experimental “A Fonte” - Associação, um subsídio no montante de*

500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar nas despesas com a realização da XII Danças na Minha Aldeia, a realizar nos dias 16 e 17 de maio, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 - FOLK – CANTANHEDE – FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / GRUPO FOLCLÓRICO CANCIONEIRO DE CANTANHEDE

CANTANHEDE:- O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/04/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Entre os dias 4 a 11 de julho próximos, o Cancioneiro de Cantanhede irá organizar, com o Alto Patrocínio do Município de Cantanhede, a décima edição do Folk – Cantanhede – Festival Internacional de Folclore, iniciativa assente em valores primordiais da vida, como é a “Paz” e a “Alegria” entre os povos, num ambiente fraterno que não distingue raças, ideologias e religiões. O Folk Cantanhede está certificado pelo CIOFF (Comité Internacional de Organizadores de Festivais de Folclore e Artes Tradicionais), e contará na presente edição com a participação de 8 países estrangeiros (Costa Rica, México, Indonésia, Índia, Bélgica, Bósnia Herzegovina, Eslovénia e Gana) e 4 grupos nacionais Rancho Regional de Gulpilhares, Grupo Folclórico da Corredoura, Grupo Folclórico da Sanguinheira e Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede). O evento é constituído pelas várias atividades, algumas das quais descentralizadas pelo concelho. De entre as várias animações previstas destacam-se as grandes galas (Gala de Abertura, Gala de Encerramento e Galas de Freguesia), Folk Solidário, Feira de Artesanato, Exposição, Animações de Rua, Dia das Famílias, Desfiles, Colóquios e Atividades Sociais e Recreativas. O Evento tem por principais diretrizes: - Promover e cimentar a paz entre

os povos, suprimindo as barreiras de cor, raças, religião ou ideologias; - Proporcionar a proximidade e o conhecimento de culturas diferentes, por vezes em vias de extinção; Organizar espetáculos de elevada qualidade, convidando os melhores grupos etnofolclóricos do mundo, sugeridos pelo CIOFF. Para além de todo o apoio logístico disponibilizado pelo Município de Cantanhede, propõe-se ainda que seja atribuído um subsídio no valor de 5.750,00 €, ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede para participar nas despesas realizadas com a organização deste evento de grande envergadura, que comemora este ano a sua décima edição. Este subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba prestada em 04/05/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeiro. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 5.750,00 € (cinco mil setecentos e cinquenta euros) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, para participar nas despesas com a X Edição do Folk – Cantanhede – Festival Internacional de Folclore, a levar a efeito entre os dias 4 e 11 de julho do corrente ano, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO A ASSOCIAÇÃO PENSAMENTO VOADOR:-

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/04/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A Associação

Pensamento Voador, com sede em Cantanhede e a funcionar desde Abril de 2011, tem por principal Missão a construção de uma cidadania ativa, partindo do desenvolvimento, promoção e valorização do conhecimento e de experiências nas áreas da gestão de ideias, da criatividade, das artes, do talento e da inovação. Desde a sua criação que esta associação desenvolveu cerca de 50 iniciativas, com a participação ativa de 165 oradores e 45 performances culturais e artísticas, envolvendo mais de 5.000 participantes, e tem mais de 89.000 visualizações online dos vídeos destas ações. Destas iniciativas destacam-se as que têm sido concretizadas com as importantes parcerias firmadas com a Universidade de Coimbra, o curso de Estudos Artísticos da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, o Colégio das Artes da Universidade de Coimbra, o Instituto Politécnico de Coimbra, o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, a Escola Superior de Educação de Coimbra, o Conservatório de Música de Coimbra, o Teatro Académico de Gil Vicente, a Associação Académica de Coimbra, a ACAPO- Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal, o Instituto de Educação e Cidadania, a FNAC Coimbra, a Galeria Santa Clara, as Livrarias Almedina, entre outros. Associando-se ao dinamismo cultural e artístico do Pensamento Voador, o Município de Cantanhede propõe-se apoiar a concretização de iniciativas várias em Cantanhede programadas pela Pensamento Voador, tais como: Tertúlia TEDxCantanhede / TEDxCoimbra; Lançamento de livro de fotografia; Lançamento de CD; Instalação performativa sobre a pedra de Ançã. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros) ao Pensamento Voador, para compartilhar nas despesas com a realização do programa de atividades previsto para 2015. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e é devido após

a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 04/05/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 500,00 € (quinhentos euros), ao “Pensamento Voador – Associação” para a promoção de ideias, para participar nas despesas com a realização do programa de atividades previsto para 2015. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

-----*Entrou o Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, o qual assumiu de imediato a presidência.*-----

11 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 1º TRIMESTRE DE 2015 / PARA CONHECIMENTO:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/04/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º 1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega no Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pelo Vereador com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório

trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 1º trimestre do ano 2015.” *A Câmara tomou conhecimento do teor do Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 1.º trimestre de 2015 elaborado pela Divisão de Educação e Ação Social, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.*-----

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES DO CONCELHO DE CANTANHEDE PARA O ANO LETIVO 2015/2016:- O Senhor Vereador, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/04/2015 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Conforme o disposto na alínea gg) do n.º 1 do art.º 33 da Lei 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), compete aos órgãos municipais “assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”. O decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, vem regulamentar o modo como se deverá efetuar a atribuição deste direito, onde está prevista a população abrangida, bem como o modo como decorre o funcionamento dos transportes escolares. Assim, em cada Município deverá ser organizado um Plano de Transportes Escolares, conjugando e complementando a rede de transportes aprovada para a região, de “acordo com a procura efetiva em cada ano letivo”. Segundo o art.º 10.º, ponto 1, alínea a), a Câmara Municipal tem que elaborar e aprovar o Plano de Transportes Escolares ouvindo obrigatoriamente o Conselho Consultivo de Transportes Escolares, que “incluirá, obrigatoriamente, a área abrangida representada de preferência em planta”. Pelo exposto se apensa Proposta

de Plano Anual de Transporte Escolar para o ano letivo 2015/2016 para aprovação em Conselho Municipal de Educação e em Reunião de Câmara.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, deliberou aprovar o Plano de Transportes Escolares do Concelho de Cantanhede para o ano letivo de 2015/2016, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, PELO PERÍODO DE UM ANO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE, PROMOVIDO PELA CIM-RC /

ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 04/05/2015 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor. “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 07/04/2015, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 30 de abril de 2015, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 23 de abril de 2015, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final,

propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A., pelo valor global de 920.037,08 € (novecentos e vinte mil e trinta e sete euros e oito cêntimos) a que acresce IVA à taxa de 23%, à exceção da parte relativa à tarifa de contribuição áudio-visual a que acresce IVA à taxa de 6%, considerando os valores unitários constantes da proposta da mesma, expressos no quadro abaixo, nos itens relativos aos valores de energia ativa apresentados, dado que os restantes valores, constantes do procedimento, correspondem a taxas, de acordo com o exposto na ERSE. Energia Ativa (€/kwh): Tarifa simples - Potência contratada <= 2,30 Kva; Descrição: Tarifa Simples; Valor unitário: 0,0703 €; Tarifa simples - Potência contratada > = 3,45 kVA e <= 20,70 kVA; Tarifa Simples; 0,0703 €; Tarifa Bi-Horária - Potência contratada > = 3,45 kVA e <= 20,70 kVA: Fora de Vazio: 0,0780 €; Vazio: 0,0555 €; Tarifa Tri-Horária - Potência contratada > = 3,45 kVA e <= 20,70 kVA: Ponta: 0,0812 €; Cheias: 0,0770 €; Vazio: 0,0555 €; Tarifa Tri-Horária - Potência contratada > 20,70 kVA e <= 41,40 kVA: Ponta: 0,0812 €; Cheias: 0,0770 €; Vazio: 0,0555 €. Resta ressaltar que o referido valor a adjudicar resulta do cálculo dos valores unitários da proposta, acima evidenciados, para as quantidades expressas no Quadro 1, em anexo, na parte da tipologia de instalações de edifícios e no Quadro 2, também em anexo, na parte da tipologia de iluminação pública, sendo que se ressalva que os mesmos traduzem uma redução de consumos que se cifra em 10,95%, na parte da tipologia de instalações de edifícios, e em 26,25%, na parte da tipologia de iluminação pública, face à redução das quantidades a adjudicar, aplicada para que o montante global da adjudicação fosse inferior ao preço base do procedimento, nos termos que

desde logo se haviam expressado no relatório preliminar do procedimento. O Contrato mantém-se em vigor, pelo período de 01 ano, com início a 01 de julho de 2015 e terminus a 30 de junho de 2016, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade das quantidades adjudicadas no presente procedimento. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 9., da parte I, do caderno de encargos, do presente procedimento, face à necessidade que se venha a verificar para a alteração das tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e apenas em função do discriminado no ponto 8.4., do referido caderno de encargos, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades a concurso as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. Mais se informa que os referidos preços considerados contemplam as taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que dado que a vigência das mesmas é feita por ano civil as mesmas poderão ser objeto de revisão no período do contrato. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade do fornecimento objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior. De salientar que, na parte relativa à tipologia dos edifícios, se considera a emissão de 1 fatura mensal por local de consumo, sendo que, na parte relativa à tipologia de iluminação pública, se considera a emissão de 1 única fatura mensal para a totalidade das 269 instalações, a qual conterá naturalmente o discriminativo dos consumos efetivamente

realizados em cada local. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. Também se informa que o presente contrato está isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas, nos termos da alínea a) do número 1, do artigo 47.º, da Lei 20/2015, de 9 de março. O custo com o presente procedimento deverá onerar, em função do prazo de vigência do contrato, seis meses para o ano de 2015 e seis meses para o ano de 2016 e de acordo com o que se resume, os orçamentos dos anos económicos de 2015 e 2016, nas rúbricas abaixo indicadas e considerando, portanto, 6/12 em cada um deles. O mesmo encontra-se previamente cabimentado, sob os números arrolados abaixo, sendo que os mesmos contemplam na "informação de cabimento para anos seguintes", no ano de 2016, a parte do valor considerado para o mesmo. Os cabimentos foram efetuados em função da distribuição plurianual da realização da despesa, pelas seguintes rúbricas, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor dos respetivos cabimentos para os valores a adjudicar, bem como ao competente compromisso dos mesmos, nos termos que se expressam e considerando o exposto nos Quadros 3 e 4, em anexo, respetivamente, e conforme distribuição que abaixo se resume: Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade",

da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 810/2015, na parte relativa à tipologia de instalações de edifícios: Ano 2015 (de 01/07/2015 a 31/12/2015): 73.578,32 €+ IVA; Ano 2016 (de 01/01/2016 a 30/06/2016): 73.578,32 € + IVA; Rúbrica do Plano Plurianual de Investimentos 02 320 2013/5057 - "Energia Consumida na Iluminação Pública" e Rúbrica Orçamental 02 02022503 - "Energia Consumida na Iluminação Pública", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI Concurso 811/2015, na parte relativa à tipologia de iluminação pública: Ano 2015 (de 01/07/2015 a 31/12/2015): 386.440,22 € + IVA; Ano 2016 (de 01/01/2016 a 30/06/2016): 386.440,22 € + IVA; Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2015 e 2016, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, foi objeto da autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, dada pela mesma na sua Sessão de 30/04/2015. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi também objeto da autorização prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, também dada pela mesma na Sessão de 30/04/2015. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório." Junto ao processo encontram-se duas informações de cabimento de verba emitidas em 01/04/2015 e 07/04/2015, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso, e bem assim as informações do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar o "Fornecimento de energia*

elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano, ao abrigo do Acordo Quadro para fornecimento de eletricidade, promovido pela CIM-RC”, no montante global de 920.037,08 € (novecentos e vinte mil e trinta e sete euros e oito cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor à empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA, NA QUALIDADE DE PERITO, NO ÂMBITO DO PROCESSO JUDICIAL N.º 715/11.8 BECRS, DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA / AJUSTE DIRETO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “No âmbito do processo judicial 715/11.8 BECRS – “Construção da E.R. 335/1: Via Regional Cantanhede/IC1 (Tocha)” do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, cuja autora da ação é a MRG – Engenharia e Construção, S.A., torna-se necessário contratar um perito em engenharia para participar nas reuniões colegiais, elaborar as respostas aos quesitos e estar presente em Tribunal se o processo chegar à fase de julgamento. Para o efeito, é essencial proceder-se à abertura de um procedimento de ajuste direto simplificado, de acordo com os artigos 128.º e 129.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, sendo que o custo estimado para o procedimento será de 3.000,00 € + IVA a 23%. Atendendo ao disposto na Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado 2015, temos no número 5, do artigo

75.º, é necessário um parecer prévio vinculativo para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. O parecer prévio vinculativo é, nas Autarquias Locais, da competência do órgão executivo, nos termos do número 12, do artigo 75.º, da Lei do Orçamento de Estado 2015, e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) a c), do número 6, do mesmo artigo. Assim, para a emissão do referido parecer, e atendendo ao que se mencionou acima, têm que se verificar os requisitos expressos nas alíneas que se exprimem abaixo: a) Verificação do disposto no número 2, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, e da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas; b) Declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; c) Verificação do cumprimento do disposto no número 1, do artigo 75.º, ou seja, a verificação do cumprimento da medida de redução remuneratória. Quanto à verificação dos requisitos, informa-se que: Requisito mencionado na alínea a): Não é verificável no presente procedimento; Requisito mencionado na alínea b): Face ao período de vigência do contrato, o procedimento irá onerar o orçamento do ano económico de 2015. Assim, a despesa encontra-se cabimentada na Rúbrica Orçamental 02 020214 - "Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número RI 974/2015, de 29/04/2015. Requisito mencionado na alínea c): A redução remuneratória não será aplicada, uma vez que o Município de Cantanhede não celebrou, em 2014, nenhum contrato com este objeto e / ou com a entidade que irá ser convidada a

apresentar proposta ao presente procedimento; Por fim, importa ainda referir que, após a emissão de parecer favorável para a aquisição de serviços, é necessário dar também cumprimento ao requisito de o contratado ter de comprovar que tem regularizadas as suas obrigações tributárias e contributivas, exigência que verificada, com a entrega das Certidões de não dívidas às Finanças e à Segurança Social. Face ao exposto e atendendo à informação prestada coloca-se à consideração superior a emissão de parecer favorável para a abertura do procedimento por ajuste direto simplificado para a celebração de um contrato de prestação de serviços de consultoria técnica, na qualidade de perito, no âmbito do processo judicial N.º 715/11.8 BECRS, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/04/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro e bem assim pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou emitir Parecer Prévio favorável ao Ajuste Direto para a celebração de contrato de prestação de serviços de consultoria técnica, na qualidade de perito, no âmbito do processo judicial n.º 715/11.8 BECRS, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

15 – COLOCAÇÃO DE PAINEL PUBLICITÁRIO / ISENÇÃO DE TAXAS / DA GIRA

SOL – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE FEBRES, requerimento entrado

nos serviços a 10/04/2015, solicitando o licenciamento, com isenção de taxas, de um painel publicitário, publicitando a construção em curso do Pavilhão Multiusos de Febres. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 16/04/2015 pelo

Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Pelo requerimento entrado nos serviços no dia 10/04/2015, vem a Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres solicitar o licenciamento, com isenção do pagamento das respetivas taxas, de um painel publicitário, com as medidas de 8mX3m, publicitando a construção em curso do Pavilhão Multiusos de Febres. Este painel será colocado no passeio situado no topo norte do Largo Florindo José Frota, em Febres. A alínea d) do n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).” Tendo em consideração que a infraestrutura em causa conta com o apoio da Câmara; Considerando a mais valia para a Freguesia de Febres, e para o concelho de Cantanhede, a construção de um pavilhão Multiusos, propõe-se o deferimento do pedido atrás exposto. Nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, deverá o presente processo ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário, tendo em vista a deliberação sobre a concessão à Gira Sol – Associação de Desenvolvimento de Febres da isenção do pagamento da taxa em causa, a qual importa em 1.642,08 €, conforme art.º 16.º, n.º 2.1, al. b) da tabela de taxas.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a Gira Sol –*

Associação de Desenvolvimento de Febres do pagamento das taxas pelo Licenciamento de um painel publicitário, no valor de 1.642,08 €, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - “III MEIA MARATONA TRAIL DO SARILHO” / DA ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE:- o

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/05/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do ofício com o registo de entrada nesta Câmara n.º 4129 de 5/04/2015, a Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense requer a isenção de pagamento de taxas pela realização da «III Meia Maratona Trail do Sarilho», evento a realizar no dia 9 de Maio corrente no Concelho de Cantanhede, abrangendo áreas das freguesias de Cantanhede e Pocariça e Portunhos e Outil. Foi na mesma data requerido o licenciamento da prova desportiva. A eventual isenção está prevista no artigo 15º. (isenções), nº. 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...).”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo

Camarário. Informo ainda de que o valor da taxa é de 17,11€, nos termos da al. b) do nº. 2 do artº. 31º. do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Serviço de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou autorizar a realização do evento “III Meia Maratona, Trail do Sarilho”, a levar a efeito no dia 09/05/2015, com isenção do pagamento das respetivas taxas no valor de 17,11 €, à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, ao abrigo do art.º 15.º (isenções) do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais do Município de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

17 - DEMOLIÇÃO DE CASA EM RUÍNAS / RUA DA CAPELA, N.º 13, ESPINHEIRO / FREGUESIA DE SEPINS E BOLHO / MARIA ÁUREA MACHADO CERVEIRA:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/04/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na sequência da informação do SM de Fiscalização de 8/04/2015 e do despacho exarado pela Senhora Vice-Presidente em 16/04/2015, informo: a) A demolição incompleta da casa em ruínas não cumpre a deliberação desta Câmara de 16/12/2014, que mandava proceder à demolição total da edificação; b) Tal incumprimento é punível como contraordenação, sujeita à aplicação de coima graduada de € 500 até ao máximo de € 100.000, nos termos da alínea s) do nº 1 e nº 4 do artigo 98º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE; c) O muro de vedação executado estava sujeito a prévio licenciamento, nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 4º do RJUE, com a redação dada pelo D.L. nº 136/2014, de 9/9; d) Apesar do exposto, dado o estado de degradação acentuada da maioria das construções existentes no local e o facto de ter

sido evitado com a demolição parcial o perigo de derrocada para a via pública, será razoável não impor a demolição total, alterando-se a deliberação da Câmara Municipal em conformidade; e) Relativamente ao muro de vedação executado para evitar a devassa do prédio, dado que o mesmo substituiu a fachada demolida e segue o alinhamento dominante, propõe-se o licenciamento do mesmo, ao abrigo do regime simplificado previsto no nº 7 do artigo 36º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização, cobrando-se a taxa de 36,7 € (7,43 m x 5 €/m = 36,7 €) conforme o previsto no nº 3 do artigo 14º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. Deverá notificar-se a proprietária em conformidade, após alteração da deliberação referida na alínea d).” *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou: 1) Notificar a Sr.ª Maria Áurea Machado Cerveira, proprietária do edifício em ruínas sito na Rua da Capela, no lugar de Espinheiro e Freguesia de Sepins e Bolho, conforme o preconizado na referida informação, alterando assim a sua deliberação de 16/12/2014; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Freguesia de Sepins e Bolho. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Carlos Ordens. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

18 - EDIFÍCIO EM RUÍNAS NA RUA DE BAIXO EM PORTUNHOS / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PORTUNHOS E OUTIL / PROPRIEDADE DE ODETE GASPAR CARVALHO E OUTROS:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efetuado no dia 21/04/2014 à edificação em ruínas sita na Rua de Baixo, em Portunhos e União das Freguesias de Portunhos e Outil, propriedade de Odete Gaspar Carvalho e outros, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 30/03/2015, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. A edificação situada na Rua de Baixo, em Portunhos, identificada na planta em anexo,

encontra-se devoluta e em estado avançado de ruína; 2. A parede da fachada encontra-se bastante frágil, suportada em parte por um prumo que não garante as necessárias condições de segurança e estabilidade. A construção de 2 pisos já não possui cobertura; 3. A edificação, tal como se encontra, está em risco iminente de ruir e oferece perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas. 4. Nos termos do n.º 3, art. 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 136/2014, de 09/09, propõe-se que a Câmara Municipal ordene a demolição parcial da construção que se desenvolve em 2 pisos, que deve ser demolida até à cota da padieira da porta; 5) Os RCD (Resíduos resultantes da demolição) devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado por uma guia; 6) O terreno deve permanecer limpo de vegetação e resíduos de construção; 7) O edifício não está classificado como imóvel a preservar; 8) Esteve presente na vistoria uma das coproprietárias do prédio." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar a Sr.ª Odete Gaspar Carvalho e Outros, proprietários do imóvel, sito na Rua de Baixo, em Portunhos, na União das Freguesias de Portunhos e Outil, para procederem à demolição parcial da construção que se desenvolve em 2 pisos, que deve ser demolida até à cota da padieira da porta, os resíduos resultantes devem ser removidos para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, nos precisos termos da informação da Comissão de Vistoria; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à União das Freguesias de Portunhos e Outil. A ata foi aprovada*

em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - CANCELAMENTO DE GARANTIA BANCÁRIA / CAETANAS – TOCHA /

LACTICOOP-UCRL:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/04/2015 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na informação prestada pelo signatário, que originou a deliberação de 18-02-2015 sobre o assunto mencionado em epígrafe, há um lapso na designação do lote a que se referiam as obras de urbanização relativas à garantia bancária cujo cancelamento foi requerido, pois trata-se do lote 2-B e não 2-A. Assim, deverá ser retificada a deliberação nos termos da informação corrigida a seguir transcrita: “A LACTICOOP na qualidade de fiadora na emissão da garantia bancária nº 17888859.90.004 emitida pelo FINIBANCO, S.A., em nome de Ramiro de Almeida Diogo titular do alvará de loteamento nº 6/90, vem requerer a caducidade do processo de loteamento com a consequente libertação da garantia bancária no valor de 50.655,10 €. No âmbito do processo nº 132/2002 foi feita uma alteração do loteamento inicial com apenas 2 lotes, tendo-se dividido o lote nº 2 nos lotes 2-A e 2-B, com o objetivo do lote 2-B ser alienado à Lacticoop para nele edificar um edifício misto destinado a comércio, serviços e habitação. Não se sabe se o lote chegou a ser adquirido pela Lacticoop, mas é verdade que, até à data e decorridos 15 anos após a emissão do aditamento ao alvará não foram realizadas as obras de urbanização a que se refere a garantia bancária cujo cancelamento é requerido e que abrangia, exclusivamente, as obras de urbanização necessárias à constituição do lote 2-B, dado que os outros 2 lotes já dispunham de infraestruturas e neles existem construções anteriores à emissão do próprio alvará de loteamento. Assim sendo, face ao requerido e ao disposto na alínea a) do nº 3 e do nº 5 do artigo 71º do D.L. nº 555/99, de 16/12, deverá: a) Ser declarada a caducidade do aditamento de 30/01/2006 ao alvará

loteamento nº 6/90 que exigia a realização das obras de urbanização, dado que, tais obras não foram iniciadas no prazo de 12 meses a contar da data de emissão do alvará; b) A caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal após audiência prévia do titular do alvará Ramiro de Almeida Diogo; c) Em sede da audiência prévia deverá informar-se o titular do alvará que, por força da alínea c) do nº 7 do artigo 71º, conjugado com a alínea e) do nº 1 do artigo 77º, ambos do decreto-lei acima referido, com a redação dada pelo D.L. nº 136/2014 de 9/9, a declaração de caducidade não produz efeitos quando à divisão resultante da operação e loteamento, mantendo-se os lotes por ela constituídos, a respetiva área e localização, mas extinguem-se a finalidade, área de implantação, área de construção, número de pisos e número de fogos do lote nº 2-B. A declaração da caducidade do aditamento ao alvará de loteamento 6/90 deverá ser comunicado ao banco emissor da garantia bancária para efeitos de cancelamento e à Conservatória do Registo Predial para efeitos do disposto no nº 3 do artigo 79º da legislação antes referida, decorrente da cassação do aditamento ao alvará em apreço. Deverá ainda informar-se a requerente em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou retificar a sua deliberação de 18/02/2015, uma vez que, na designação do lote a que se referiam as obras de urbanização relativas à garantia bancária cujo cancelamento foi requerido, trata-se do lote 2-B e não 2-A. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 - 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DO LOTEAMENTO N.º 3/2003, DE 31 DE JULHO / LOTEAMENTO DO ALBUCAZ – LOTES N.º 025 A 029 / MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / MARIA DE FÁTIMA RUA CATARINO CRAVO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/04/2015 pelo

Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor:

“1) A Câmara Municipal de Cantanhede, promotora do loteamento designado como Loteamento do Albucaz, no lugar de Febres, com o Alvará nº 3/2003, de 21 de julho, emitido em nome da Junta de Freguesia de Febres, proprietária do lote nº 25,26,27 e 28, de forma a ser possível integrar uma serventia de passagem, aos terrenos contíguos existentes desde há muitos anos, e ao reperfilamento do arruamento contíguo a nascente à área de intervenção do loteamento, elaborou uma proposta de alteração ao loteamento em vigor, que incide apenas nos lotes propriedade da Câmara Municipal de Cantanhede e da Sr.^a Maria de Fátima Rua Catarino Cravo, proprietária do lote nº 29. 2) A alteração proposta compreende a eliminação de um lote (deixa de existir o lote nº 28), pois a frente disponível fica mais reduzida. 3) A alteração proposta contempla apenas: a) Nº de lotes – passa de 30 para 29 lotes. b) Área total dos lotes – passa de 9 865,00 m² para 9 732,00 m²; c) Área bruta de construção – passa de 6 582,00 m² para 6 426,00 m². D) O coeficiente de ocupação do solo passa de 0.44 para 0.43. 4) O lote propriedade da Sr.^a Maria de Fátima Rua Catarino Cravo mantém as suas características, apenas a sua localização é desviada de forma a permitir o aumento do perfil do arruamento confinante a nascente. 5) A proposta dá cumprimento às condições de ocupação e uso definidas no Regulamento do Plano de Urbanização de Febres, publicado no DR 2.^a série, nº 232, de 28 de novembro de 2011, através do Aviso nº 28562/2008, nomeadamente no art. 33.^o e art. 36.^o; 6) Uma vez que o pedido de alteração não cumpre o disposto no ponto 2 do art. 27.^o do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-lei nº 136/2014, a alteração à licença da operação de loteamento é precedida de discussão pública, nos termos do artigo supra referido, conjugado com o estabelecido no ponto 2 do art. 27.^o

do RMEU (Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização, publicado no DR nº 63, 2ª série de 31 de março de 2014.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/05/2015 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Ordenamento do Território, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 7 de abril de 2015, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação da alteração ao loteamento com o alvará n.º 3/2003, conforme a informação técnica supra referida.” Por sua vez, em 04/05/2015, o Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo propõe o deferimento da alteração do loteamento, nos termos da informação técnica de 07/04/2015. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo, deliberou deferir a alteração ao 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 3/2003, de 31 de julho, sito no Loteamento do Albucaz – Lotes n.º 025 a 029, Freguesia de Febres, Concelho de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO 5 A 19 DE MAIO DE 2015:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 5 a 19 de maio de 2015 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16,10 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata. -----